



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

|                       |                                                                          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº:          | 23.118-5/2019                                                            |
| INTERESSADO:          | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO                              |
| ASSUNTO:              | REEXAME DE TESE PREJULGADA NO ITEM 4 DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18/2017 |
| RELATOR:              | CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM                                              |
| SESSÃO DE JULGAMENTO: | 19/06 A 23/06/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL                                    |

## RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2023 – PV

**Ementa:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DE TESE PREJULGADA NO ITEM 4 DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18/2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO ENTE ASSOCIADO. DESPESAS COM PESSOAL. INCLUSÃO NOS LIMITES DA LRF.

**1)** A contratação de pessoal pelo ente municipal junto ao consórcio público a que está associado, justificada pela superação do limite de gastos com pessoal, configura burla à LRF. **2)** Os recursos transferidos pelo ente municipal associado, via contrato de rateio, a consórcio público, para pagar despesas com pessoal, de interesse comum ou exclusivo, devem ser incluídos no cálculo dos limites de gastos com pessoal do ente consorciado, nos termos da LRF. **3)** Diante da mudança do posicionamento desta Casa, modular os efeitos desta resolução, exclusivamente para fins de apreciação das Contas Anuais de Governo, pelo Tribunal Pleno deste TCE, a partir do exercício de 2024.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **23.118-5/2019**.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos artigos 1º, XXII e 10, X, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, alterado na votação da Sessão Plenária Virtual para acolher o voto do Conselheiro Waldir Júlio Teis, para a inserção do “item 3” referente a modulação dos efeitos do Reexame de Tese, e de acordo com o Parecer nº 2.683/2023 do Ministério Público de Contas, em: **I) conhecer** o presente reexame de tese prejudgada, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade regimentais deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e, **II) no mérito, aprovar** a minuta da Resolução de Consulta, formulada pela SNJur e aprovada pela CPNJur, a saber: **1)** a contratação



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

de pessoal pelo ente municipal junto ao consórcio público a que está associado, justificada pela superação do limite de gastos com pessoal, configura burla à LRF; **2)** os recursos transferidos pelo ente municipal associado, via contrato de rateio, a consórcio público, para pagar despesas com pessoal, de interesse comum ou exclusivo, devem ser incluídos no cálculo dos limites de gastos com pessoal do ente consorciado, nos termos da LRF; e, **3)** diante da mudança do posicionamento desta Casa, modular os efeitos desta resolução, exclusivamente para fins de apreciação das Contas Anuais de Governo, pelo Tribunal Pleno deste TCE, a partir do exercício de 2024. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 23 de junho de 2023.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*